



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 22/05/24

RETIRADO EM / /

Setor de Protocolo

## RESOLUÇÃO Nº 001 de 21 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 112, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal, para atender ao disposto no §1º do art. 99 da CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., “*analogia juris*”, PROMULGA:

Revoga e altera dispositivos da Resolução nº 005/2015 que “Cria o serviço de orientação e defesa do consumidor PROCON CÂMARA no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.”

O Vereador Wagner de Andrade Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 005, de 2015, passa a vigorar com nova redação em seus incisos V, VI, XII, XIII e XIV e revogação do seu inciso XV:

Art. 3º .....

I - [...]

V - fiscalizar as relações de consumo e, em caso de irregularidade encontrada, elaborar o auto de constatação e encaminhá-lo ao Ministério Público para providências;

VI - funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, de acordo com as regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pela legislação complementar;

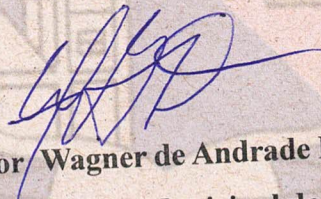
VII - [...]



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- XII - fazer relatório anual sobre as reclamações formalizadas pelos consumidores;
- XIII - desenvolver programas relacionados com o tema "Educação para o consumo", nos termos do disposto no art. 4º, IV, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
- XIV - exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Wagner de Andrade Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia